

Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Administração da Exma. Sra. Governadora Fátima Bezerra

ANO 86 • NÚMERO: 14.438 NATAL, 19 DE JUNHO DE 2019 • QUARTA-FEIRA

Edital 038/2019-GDPGE-RN

A COMISSÃO DO X TESTE SELETIVO PARA ESTAGIÁRIOS DE DIREITO DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO, no uso de suas atribuições legais, em razão de problemas técnicos, resolve **PRORROGAR** o período de inscrições para o X Teste Seletivo para Estagiários de Direito, de forma que o art. 10, *caput*, do Edital de nº 026/2019-DPGE/RN, passará a vigor nos seguintes termos:

“Art. 10. A inscrição será realizada exclusivamente no sítio da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte (<https://www.defensoria.rn.def.br>), **das 08h00min do dia 13 de maio de 2019 às 12h00min do dia 19 de junho de 2019**”.

Ficam mantidas as demais disposições do do Edital de nº 026/2019-DPGE/RN (Edital de Abertura do Certame).

Natal/RN, 18 de junho de 2019.

Clístenes Mikael de Lima Gadelha
Presidente da Comissão

Jeanne Karenina Santiago Bezerra
Membro Titular

Mateus Queiroz Lopes de Melo Martins
Membro Titular

Bruno Henrique Magalhães Branco
Membro Suplente

Renata Alves Maia
Membro Suplente

André Gomes de Lima
Membro Suplente

Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Administração da Exma. Sra. Governadora Fátima Bezerra

ANO 86 • NÚMERO: 14.438 NATAL, 19 DE JUNHO DE 2019 • QUARTA-FEIRA

Edital 041/2019-GDPGE-RN

A COMISSÃO DO X TESTE SELETIVO PARA ESTAGIÁRIOS DE DIREITO DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO paralisação dos serviços prestados por algumas instituições bancárias no dia 14 de junho de 2019, o que dificultou o pagamento da taxa de inscrição no certame e ensejou o adiamento para finalização das inscrições;

CONSIDERANDO problemas técnicos no sistema de inscrição ocorridos no dia 17 de junho de 2019, que promoveu nova prorrogação do prazo para o término das inscrições para o dia 19 de junho de 2019;

CONSIDERANDO a suspensão das atividades no âmbito da Defensoria Pública, no dia 24 de junho de 2019, conforme Portaria de nº 237/2019-GDPGE;

RESOLVE:

ALTERAR a data da realização da prova do X Teste Seletivo para Estagiários de Direito da Defensoria Pública, passando o art. 27, *caput*, do Edital de nº 026/2019-DPGE/RN, a vigor nos seguintes termos:

“Art. 27. A prova será realizada no dia 21 de julho de 2019, das 9h às 13h, em locais a serem oportunamente divulgados no site da Defensoria Pública do Estado do Rio grande do Norte (<https://www.defensoria.rn.def.br>), Diário Oficial do Estado e nas Sedes dos Núcleos da Defensoria Pública do Estado da Capital e Interior”.

Ficam mantidas as demais disposições do do Edital de nº 026/2019-DPGE/RN (Edital de Abertura do Certame).

Natal/RN, 18 de junho de 2019.

Clístenes Mikael de Lima Gadelha
Presidente da Comissão

Jeanne Karenina Santiago Bezerra
Membro Titular

Mateus Queiroz Lopes de Melo Martins
Membro Titular

Bruno Henrique Magalhães Branco
Membro Suplente

Renata Alves Maia
Membro Suplente

André Gomes de Lima
Membro Suplente

Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Administração da Exma. Sra. Governadora Fátima Bezerra

ANO 86 • NÚMERO: 14.438 NATAL, 19 DE JUNHO DE 2019 • QUARTA-FEIRA



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

I TESTE SELETIVO PARA RESIDENTES DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

EDITAL nº 40/2019 – DPGE/RN

A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, por intermédio da Comissão Organizadora e Examinadora, no uso das suas atribuições legais conferidas pela Portaria nº 451/2018 – GDPGE da Defensoria Pública Geral do Estado, publicada em 11 de agosto de 2018, dá publicidade ao **Resultado Definitivo na Avaliação de Títulos e Resultado Final** do I TESTE SELETIVO PARA ESTAGIÁRIOS DO CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO EM DIREITO NA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO, DENOMINADO DPE RESIDÊNCIA, para formação de cadastro reserva,

Art. 1º. Tornar público o resultado definitivo na avaliação de títulos e resultado final dos aprovados para seleção de residentes da Defensoria Pública Estadual, na seguinte ordem: classificação final por núcleo, nome do candidato por ordem de classificação, pontuação da prova objetiva, nota da prova subjetiva, nota definitiva na avaliação de títulos e média final:

LISTA DE CANDIDATOS APROVADOS NO NÚCLEO DE ASSU

	Nome do candidato	Prova Objetiva		Prova Subjetiva	Prova de Títulos	Resultado Final
		Acertos	Nota			
01	RAMON KENNEDI DA SILVA FERNANDES	27	5,4	6,6	1	4,33

LISTA DE CANDIDATOS APROVADOS NO NÚCLEO DE CAICÓ

	Nome do candidato	Prova Objetiva		Prova Subjetiva	Prova de Títulos	Resultado Final
		Acertos	Nota			
01	SAMUEL GOMES DE AZEVEDO	33	6,6	8,0	0,25	4,95
02	AMANDA DE MEDEIROS MAIA	37	7,4	6,4	0	4,60
03	PAULA RAQUEL DIAS DE MEDEIROS	33	6,6	5,8	0,75	4,38
04	ELIZABETH DO NASCIMENTO FEDERICO	35	7	5,0	0,75	4,25

LISTA DE CANDIDATOS APROVADOS NO NÚCLEO DE CEARÁ MIRIM

	Nome do candidato	Prova Objetiva		Prova Objetiva	Prova de Títulos	Resultado Final
		Acertos	Nota			
01	EUGENIO ROSENDO DE SOUZA	30	6,0	5,1	0,0	3,7

LISTA DE CANDIDATOS APROVADOS NO NÚCLEO DE CURRAIS NOVOS

NÃO HOUE APROVADOS

LISTA DE CANDIDATOS APROVADOS NO NÚCLEO DE MACAÍBA

	Nome do candidato	Prova Objetiva		Prova Subjetiva	Prova de Títulos	Resultado Final
		Acertos	Nota			
01	VANESSA SILVA ALVES	29	5,8	6,7	1,5	4,67
02	FRANKLIN RIBEIRO DE LIMA	26	5,2	6,1	0,0	3,77

LISTA DE CANDIDATOS APROVADOS NO NÚCLEO DE MOSSORÓ

	Nome do candidato	Prova Objetiva		Prova Subjetiva	Prova de Títulos	Resultado Final
		Acertos	Nota			

01	JOSÉ WILLIAM FERNANDES DE LIMA	41	8,2	7,79	0	5,33
02	CAMILO MATEUS FEITOSA NOGUEIRA E MOURA	43	8,6	6,8	0	5,13
03	JORDAN BARNARD FERNANDES DE OLIVEIRA	38	7,6	7,72	0	5,11
04	LETÍCIA CAROLINE DE CASTRO CAVALCANTE	37	7,4	6,19	0,25	4,61
05	VITÓRIA LARISSA DANTAS DE MORAIS	38	7,6	5,1	0,75	4,48
06	CAMILA ALVES FERNANDES	41	8,2	5,2	0	4,47
07	CAMILLA LINS GALINDO	35	7,0	5,54	0,75	4,43
08	JORDAN GIOVANNY DE LIMA SOUZA	35	7,0	5,89	0,25	4,38
09	AMÁLIA ROSA DE MORAES SILVA	32	6,4	6,4	0,25	4,35
10	AURÉLIA POLIANA SILVA ALVES	34	6,8	5,7	0	4,17
11	VINÍCIUS MARTINS GUERRA	37	7,4	5,0	0	4,13
12	RAFAEL DANRLEY BARRA DE MENEZES	32	6,4	5,0	0,5	3,97
13	SAARA RAMILA GURGEL DE OLIVEIRA DE MACEDO	30	6	5,8	0	3,93
14	CLARA DE ASSIS SILVA GURGEL	27	5,4	5,2	0	3,53

LISTA DE CANDIDATOS APROVADOS NO NÚCLEO DE NÍSIA FLORESTA

NÃO HOUE APROVADOS

LISTA DE CANDIDATOS APROVADOS NO NÚCLEO DE NOVA CRUZ

	Nome do candidato	Prova Objetiva		Prova Subjetiva	Prova de Títulos	Resultado Final
		Acertos	Nota			
01	MYVANIA VICENTE CUNHA LIMA	37	7,4	5,02	0,75	4,39

LISTA DE CANDIDATOS APROVADOS NO NÚCLEO DE PAU DOS FERROS

NÃO HOUE APROVADOS

LISTA DE CANDIDATOS APROVADOS NO NÚCLEO DE SANTA CRUZ

	Nome do candidato	Prova Objetiva		Prova Subjetiva	Prova de Títulos	Resultado Final
		Acertos	Nota			
01	CAROLYNE NÁTHALY DA SILVA SANTOS	35	7,0	5,33	0	4,11
02	VERA LÚCIA DE ARAÚJO SILVA	30	6,0	5,22	0,75	3,99
03	ALYNE SOARES DE MEDEIROS	34	6,8	5,0	0	3,93

LISTA DE CANDIDATOS APROVADOS NÚCLEO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE

	Nome do candidato	Prova Objetiva		Prova Subjetiva	Prova de Títulos	Resultado Final
		Acertos	Nota			
01	RUBENS MATIAS DE SOUSA FILHO	40	8,0	5,45	0	4,48
02	NATALY OLIVEIRA DA ROCHA	31	6,2	5,04	0	3,75

LISTA DE CANDIDATOS APROVADOS NO NÚCLEO DE PARNAMIRIM

	Nome do candidato	Prova Objetiva		Prova Subjetiva	Prova de Títulos	Resultado Final
		Acertos	Nota			
01	NATHALYA TEIXEIRA GUERRA	45	9,0	6,93	0,5	5,48
02	RYANNY BEZERRA GUIMARÃES	30	6,0	5,82	0,75	4,19
03	CAMILA FREITAS MARTINS PEREIRA	35	7,0	5,17	0	4,06
04	ANA PAULA VILLAR MEDEIROS	31	6,2	5,08	0	3,76
05	CAMILA CARVALHO RIBEIRO	25	5,0	5,73	0,5	3,74
06	HELIO ANDRÉ RIBEIRO DA SILVA JÚNIOR	30	6,0	5,11	0	3,70
07	GEORGE LUCAS CAVALCANTE FERREIRA	29	5,8	5,07	0	3,62

LISTA DE CANDIDATOS APROVADOS NO NÚCLEO DE NATAL

	Nome do candidato	Prova Objetiva		Prova Subjetiva	Prova de Títulos	Resultado Final
		Acertos	Notas			
1	JÉSSICA LOUISE BEZERRA VARELA	44	8,8	8,5	1,5	6,27
2	THIAGO MARINHO DOS SANTOS	45	9,0	8,39	0,75	6,05
3	JOICY KELLY DE LIMA ANDRADE BARBOSA MANSUR GOSSON	41	8,2	7,0	2,25	5,82
4	MARIA EDUARDA LAGO SEREJO	39	7,8	8,19	0	5,33
5	GABRIELA WHEBBER DE ALBUQUERQUE	38	7,6	7,02	1,25	5,29
6	LARISSA DANIELLE DE ANDRADE SANTOS	32	6,4	7,29	1,5	5,06
7	LAURA MARIA SILVA CORTEZ	43	8,6	6,51	0	5,04
8	PRISCILA BEATRIZ SOARES DE PAIVA	41	8,2	6,77	0	4,99
9	FELIPE KLEBER VIEIRA DE ANDRADE	40	8,0	6,7	0,25	4,98

10	RAISSA FREIRE DE AQUINO	36	7,2	6,34	1,25	4,93
11	MARCELO NAVARRO MESQUITA SARAIVA	40	8,0	6,48	0	4,83
12	LUCIANA RAMOS DA SILVA	43	8,6	5,36	0,25	4,74
13	AMANDA NUNES LUCAS	37	7,4	5,99	0,75	4,71
14	BÁRBARA GALVÃO DOMINGUES SILVA	36	7,2	6,93	0	4,71
15	MIRELLY PINHEIRO FERREIRA	37	7,4	6,72	0	4,71
16	TELÂNIO DALVAN DE QUEIROZ	37	7,4	6,36	0,25	4,67
17	THACIANNY THAYS DE ANDRADE ARAÚJO	33	6,6	6,05	1,25	4,63
18	GABRIELA WANDERLEY DA NÓBREGA FARIAS DE BARROS	37	7,4	6,27	0	4,56
19	RAFAEL DANTAS PEREIRA DE ANDRADE	37	7,4	5,02	1,25	4,56
20	RAPHAELA JÉSSICA REINALDO MARTINS	40	8,0	5,0	0,5	4,50
21	CLARA ROCHA DE SOUSA	33	6,6	6,84	0	4,48
22	RENATA KAREN GOMES DA FONSECA	38	7,6	5,7	0	4,43
23	MONIQUE KRISLY SILVA DE FRANÇA	25	5,0	5,72	2,5	4,41
24	TITO LUIZ TORRES DA SILVA	36	7,2	5,96	0	4,39
25	ELISIANNE CAMPOS DE MELO SOARES	28	5,6	7,3	0,25	4,38
26	AMANDA LOPES BEZERRA	39	7,8	5,32	0	4,37
27	BARBARA PAULA RESENDE NOBRE	37	7,4	5,14	0,5	4,35
28	JOYCE DE MATOS DANTAS	35	7,0	5,99	0	4,33
29	LARISSA SOARES ALBUQUERQUE BEZERRA	38	7,6	5,39	0	4,33
30	LILIAN FERREIRA BORGES	39	7,8	5,15	0	4,32
31	FLORENÇA SOUZA BATISTA	32	6,4	5,3	1,25	4,32
32	VINÍCIUS FERNANDES DE LIMA CABRAL	38	7,6	5,32	0	4,31
33	RODRIGO CESAR AMORIM DE MORAIS FERREIRA	39	7,8	5,1	0	4,30

34	GABRIELA BANDEIRA JALES DA ROCHA	33	6,6	6,27	0	4,29
35	SUSANE MACIEL DE OLIVEIRA	30	6,0	5,6	1,25	4,28
36	INGRID GABRIELA SARAIVA DE MELO	33	6,6	5,94	0,25	4,26
37	RIQUELE KARINA ALVES	30	6,0	5,7	1	4,23
38	MARIA ANTONIA SALES DE OLIVEIRA	32	6,4	6,19	0	4,20
39	LUCAS GUEDES PEREIRA DA SILVA	37	7,4	5,13	0	4,18
40	KARIELSON FERNANDES DE FARIAS	37	7,4	5,09	0	4,16
41	LAÍS PEREIRA GALVÃO	35	7,0	5,45	0	4,15
42	JOSÉ ARTHUR DE GOIS SILVA	32	6,4	5,97	0	4,12
43	EVELIN PEREIRA DE LIMA E SILVA	32	6,4	5,2	0,75	4,12
44	FERNANDA BORGES FEITOSA	32	6,4	5,2	0,75	4,12
45	RAELLYN RITTER VILELA	35	7,0	5,02	0,25	4,09
46	MATEUS DEODATO PINTO	33	6,6	5,65	0	4,08
47	LORENA LUZIA ALEXANDRE SILVA MARTINS	35	7,0	5,23	0	4,08
48	ARIEL PEREIRA DE MELO	25	5,0	6,41	0,75	4,05
49	THAYLSON DJONY DANTAS RODRIGUES	34	6,8	5,11	0	3,97
50	ARTHUR VINICIUS DA COSTA	33	6,6	5,09	0	3,90
51	VICTÓRIA RINCON MACHADO MOURÃO CRESPO	33	6,6	5,09	0	3,90
52	FRANCISCO CAMARGO ALVES LOPES FILHO	32	6,4	5,24	0	3,88
53	PAULO HENRIQUE LIMA E SILVA	30	6,0	5,53	0	3,84
54	JOSICLEIDE VENANCIO DE SOUZA	25	5,0	5,0	1,5	3,83
55	THAYSA OLIVEIRA DE LIMA E SOUZA	28	5,6	5,64	0,25	3,83
56	KARINE DE MACEDO NÓBREGA ARAÚJO	29	5,8	5,16	0,5	3,82

57	KEROLAINE VANDERLEY MOREIRA	29	5,8	5,14	0,25	3,73
58	ADRIELLE OLIVEIRA CACHINA	26	5,2	5,97	0	3,72
59	BRUNA BRANDL CAÑETE	26	5,2	5,94	0	3,71
60	MARIA CLARA GREGORIO RODRIGUES GUEDES DE OLIVEIRA	28	5,6	5,02	0,5	3,71
61	JULIA CRISTINA DE ARAÚJO	26	5,2	5,72	0	3,64
62	STEPHANIE CAMPELLO REVOREDO LOPES PESSOA	25	5,0	5,9	0	3,63
63	CECÍLIA ETHNE PESSOA DE OLIVEIRA	28	5,6	5,01	0,25	3,62
64	WYARA KARYSIA DA CUNHA BASTOS	26	5,2	5,59	0	3,60
65	JOYCE CARLA RODRIGUES PEREIRA	25	5,0	5,75	0	3,58
66	MYLENA CRISTINA VALCACER BARBOSA	25	5,0	5,61	0	3,54
67	ALINE LUAMAR ARAUJO FRAGA	25	5,0	5,57	0	3,52
68	FLAVIA MILKA DA COSTA CAMPOS	25	5,0	5,5	0	3,50
69	IGOR ISAN DOS ANJOS MENEZES	25	5,0	5,24	0,25	3,50
70	LETÍCIA MACIEL EMERENCIANO	26	5,2	5,04	0,25	3,50
71	SÂMIA VALESSA DOS ANJOS MENEZES	26	5,2	5,0	0,25	3,48
72	ISMAEL YURY SOUZA DUTRA	26	5,2	5,02	0	3,41

DO RESULTADO FINAL

Art. 2º. A classificação do concurso se dá pela média aritmética simples das notas das provas objetivas, subjetivas e provas de títulos, onde cada uma teve valor máximo de 10 (dez) pontos.

Parágrafo único: A prova objetiva teve o valor máximo de 10 (dez) pontos, valendo 0,2 (dois décimos) para cada marcação correta, na forma prevista do art. 16 do Edital nº 06 – DPGE, de 24 de janeiro de 2019.

Natal/RN, 18 de junho de 2019.

Érika Karina Patrício de Souza
Presidente da Comissão

Cláudia Carvalho Queiroz
Membro Titular

Felipe de Albuquerque Rodrigues Pereira
Membro Titular

Daniel Vinicius Silva Dutra
Membro Suplente

Ana Beatriz Gomes Fernandes Dias
Membro Suplente

Paula Vasconcelos de Melo Braz
Membro Suplente

Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Administração da Exma. Sra. Governadora Fátima Bezerra

ANO 86 • NÚMERO: 14.438 NATAL, 19 DE JUNHO DE 2019 • QUARTA-FEIRA



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

I TESTE SELETIVO PARA RESIDENTES DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

EDITAL n° 39/2019 – DPGE/RN

A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, por intermédio da Comissão Organizadora e Examinadora, no uso das suas atribuições legais conferidas pela Portaria n° 451/2018 – GDPGE da Defensoria Pública Geral do Estado, publicada em 11 de agosto de 2018, torna pública a **RETIFICAÇÃO do resultado definitivo, nas provas subjetivas, da candidata LARISSA DANIELLE DE ANDRADE SANTOS**, do I TESTE SELETIVO PARA ESTAGIÁRIOS DO CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO EM DIREITO NA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO, DENOMINADO DPE RESIDÊNCIA, aplicadas no dia 07 de abril de 2019:

Art. 1º. Tornar pública a retificação, por incorreção, do resultado definitivo nas provas subjetivas, do núcleo de Natal/RN, da candidata abaixo especificada:

Nome do candidato	Prova Objetiva	Prova Subjetiva
LARISSA DANIELLE DE ANDRADE SANTOS	32	7,29

Natal/RN, 18 de junho de 2019.

Érika Karina Patrício de Souza
Presidente da Comissão

Cláudia Carvalho Queiroz
Membro Titular

Felipe de Albuquerque Rodrigues Pereira
Membro Titular

Daniel Vinicius Silva Dutra
Membro Suplente

Ana Beatriz Gomes Fernandes Dias
Membro Suplente

Paula Vasconcelos de Melo Braz
Membro Suplente

Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Administração da Exma. Sra. Governadora Fátima Bezerra

ANO 86 • NÚMERO: 14.438 NATAL, 19 DE JUNHO DE 2019 • QUARTA-FEIRA

Portaria n. 323/2019 - SDPGE

O **SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 99, § 1º da Lei Complementar Federal de n. 80/94, no art. 10, II da Lei Complementar Estadual de n. 251, de 7 de julho de 2003 e Portaria nº 019/2018 – GDPG, de 15 de janeiro de 2018,

RESOLVE:

Art. 1º. **REVOGAR** a Portaria n. 271/2019 – SDPGE, publicada no Diário Oficial do Estado em 04 de junho de 2019, edição n. 14.427, que designou a Defensora Pública **DISIANE DE FÁTIMA DE ARAÚJO DA COSTA**, matrícula nº 203.644-4, titular da 2ª Defensoria Criminal de Parnamirim/RN, para substituir, cumulativamente com o exercício do cargo do qual é titular, a partir de 24 de junho de 2019 a 13 de julho do ano em curso, a 1ª Defensoria Pública Criminal de Parnamirim/RN.

Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Subdefensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte, em Natal/RN, aos dezoito dias do mês de junho do ano de dois mil e dezenove.

Clístenes Mikael de Lima Gadelha

Subdefensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte

Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Administração da Exma. Sra. Governadora Fátima Bezerra

ANO 86 • NÚMERO: 14.438 NATAL, 19 DE JUNHO DE 2019 • QUARTA-FEIRA

Portaria n. 340/2019 - SDPGE

O **SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 99, § 1º da Lei Complementar Federal de n. 80/94, no art. 10, II da Lei Complementar Estadual de n. 251, de 7 de julho de 2003 e Portaria nº 019/2018 – GDPG, de 15 de janeiro de 2018,

CONSIDERANDO férias concedidas à Defensora Pública **FABRÍCIA CONCEIÇÃO GOMES GAUDÊNCIO**, matrícula nº 197.834-9, titular da 3ª Defensoria Cível de Natal-RN, para o período de 24 de junho de 2019 a 13 de julho do ano em curso, através de decisão proferida nos autos do processo administrativo nº 1609/2018;

CONSIDERANDO que o dia 14 de julho de 2019 é dia não útil (domingo);

CONSIDERANDO folga compensatória concedida à Defensora Pública **FABRÍCIA CONCEIÇÃO GOMES GAUDÊNCIO**, matrícula nº 197.834-9, titular da 3ª Defensoria Cível de Natal-RN, para o dia 15 de julho do ano em curso, através de decisão proferida nos autos do processo administrativo nº 623/2019;

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 1º, inciso V, assim como o art. 3º, *caput*, da Resolução de nº 100/2015-CSDP, de 13 de fevereiro de 2015;

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR, com anuência, a Defensora Pública **CLÁUDIA CARVALHO QUEIROZ**, matrícula nº 197.830-6, titular da 10ª Defensoria Pública Cível do Núcleo de Natal-RN, para substituir, cumulativamente com o exercício das atribuições do órgão de atuação do qual é titular, **no período 24 de junho de 2019 a 13 e 15 de julho do ano em curso**, a 3ª Defensoria Cível de Natal-RN, em todas as suas atribuições, em conformidade com o § 1º, do art. 34, da Lei Complementar Estadual nº 251/2003, com a redação dada pela Lei Complementar Estadual nº 645/2018.

Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Subdefensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte, em Natal/RN, aos dezoito dias do mês de junho do ano de dois mil e dezenove.

Clístenes Mikael de Lima Gadelha

Subdefensor Público -Geral do Estado do Rio Grande do Norte

Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Administração da Exma. Sra. Governadora Fátima Bezerra

ANO 86 • NÚMERO: 14.438 NATAL, 19 DE JUNHO DE 2019 • QUARTA-FEIRA

Portaria n. 324/2019 - SDPGE

O **SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 99, § 1º da Lei Complementar Federal de n. 80/94, no art. 10, II da Lei Complementar Estadual de n. 251, de 7 de julho de 2003 e Portaria nº 019/2018 – GDPG, de 15 de janeiro de 2018,

CONSIDERANDO férias concedidas à Defensora Pública PAULA VASCONCELOS DE MELO BRAZ, matrícula nº 214.575-8, titular 1ª Defensoria Pública Criminal de Parnamirim/RN, para o período de 24 de junho de 2019 a 13 de julho do ano em curso, através de decisão proferida nos autos do processo administrativo nº 1548/2018;

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 1º, inciso V, assim como o art. 3º, *caput*, da Resolução de nº 100/2015-CSDP, de 13 de fevereiro de 2015;

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR, com anuência, a Defensora Pública **JOANA D'ARC DE ALMEIDA BEZERRA CARVALHO**, matrícula 194.688-9, titular da 4ª Defensoria Criminal de Natal, para substituir, cumulativamente com o exercício das atribuições do órgão de atuação do qual é titular, **no período 24 de junho de 2019 a 13 de julho do ano em curso**, a 1ª Defensoria Pública Criminal de Parnamirim/RN, em todas as suas atribuições, em conformidade com o § 1º, do art. 34, da Lei Complementar Estadual nº 251/2003, com a redação dada pela Lei Complementar Estadual nº 645/2018.

Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Subdefensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte, em Natal/RN, aos dezoito dias do mês de junho do ano de dois mil e dezenove.

Clístenes Mikael de Lima Gadelha

Subdefensor Público -Geral do Estado do Rio Grande do Norte

Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Administração da Exma. Sra. Governadora Fátima Bezerra

ANO 86 • NÚMERO: 14.438 NATAL, 19 DE JUNHO DE 2019 • QUARTA-FEIRA

Portaria n. 341/2019 - SDPGE

O **SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 99, § 1º da Lei Complementar Federal de n. 80/94, no art. 10, II da Lei Complementar Estadual de n. 251, de 7 de julho de 2003 e Portaria nº 019/2018 – GDPG, de 15 de janeiro de 2018,

CONSIDERANDO a ausência de provimento da titularidade da 2ª Defensoria Pública de Nova Cruz;

RESOLVE:

Art. 1º. **DESIGNAR**, por substituição automática, o Defensor Público **THIAGO SOUTO DE ARRUDA**, matrícula 197.820-9, titular da 1ª Defensoria Pública de Nova Cruz/RN, para substituir, cumulativamente com o exercício das atividades do órgão de atuação do qual é titular, no período de **31 de julho de 2019 até ulterior deliberação**, a 2ª Defensoria Pública de Nova Cruz/RN, em todas as suas atribuições, em conformidade com o § 1º, do art. 34, da Lei Complementar Estadual nº 251/2003, com redação dada pela Lei Complementar Estadual nº 645/2018.

Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Subdefensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte, em Natal/RN, aos dezoito dias do mês de junho do ano de dois mil e dezenove.

Clístenes Mikael de Lima Gadelha

Subdefensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte

Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Administração da Exma. Sra. Governadora Fátima Bezerra

ANO 86 • NÚMERO: 14.438 NATAL, 19 DE JUNHO DE 2019 • QUARTA-FEIRA

Portaria nº 235/2019 - GDPGE

O **DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso das suas atribuições legais, que lhe conferem os artigos 97-A, incisos III e IV, e 99, § 1º, ambos da Lei Complementar Federal de nº 80/1994,

RESOLVE:

Art. 1º. **C O N V O C A R** os membros natos, bem como os eleitos e respectivos suplentes do Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado para participar da 12ª SESSÃO ORDINÁRIA DO ANO DE 2019, a realizar-se no dia **28 de junho de 2019, às 09h**, no auditório do Anexo IV da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte, situado à Avenida Norton Chaves, nº 2254, Lagoa Nova, Natal/RN.

- Processo nº 1.098/2019. Assunto: Designação dos coordenadores do NUDECON e do NUDEV. Interessada: Defensoria Pública do Estado do RN.

- Processo nº 1.263/2018. Assunto: Consulta Administrativa. Interessada: Defensoria Pública do Estado do RN.

Art. 2º. **COMUNICAR** a Associação dos Defensores Públicos do Estado do Rio Grande do Norte da realização da referida sessão, tendo em vista o seu direito a assento e voz no Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado.

Art. 3º. **A U T O R I Z A R** os membros convocados a se afastarem das atribuições ordinárias, bem como a solicitar o adiamento de audiências judiciais para cumprimento do disposto no art. 1º.

Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Defensor Público-Geral do Estado, em Natal, aos dezoito dias do mês de junho do ano de dois mil e dezenove.

Marcus Vinicius Soares Alves

Defensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte

Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Administração da Exma. Sra. Governadora Fátima Bezerra

ANO 86 • NÚMERO: 14.438 NATAL, 19 DE JUNHO DE 2019 • QUARTA-FEIRA

Portaria nº 236/2019-GDPGE

O **DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso das suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 8º, incisos XIII, art. 97-A, incisos II, III e VI, todos da Lei Complementar Federal de nº 80/1994,

CONSIDERANDO a autonomia funcional da Defensoria Pública do Estado, constante do art. 134, §4º, da Constituição Federal;
CONSIDERANDO que parte da estrutura física desta Instituição funciona no âmbito das instalações dos fóruns, necessitando adequar o atendimento ao público ao expediente forense;

CONSIDERANDO o disposto na Portaria Conjunta nº 27 - TJ, de 11 de junho de 2019, que transfere o ponto facultativo do dia 20 de junho de 2019 (quinta-feira), alusivo ao Corpus Christi, para o dia 21 de junho de 2019 (sexta-feira), no âmbito do Poder Judiciário do Estado do Rio Grande do Norte;

RESOLVE:

Art. 1º. **T R A N S F E R I R**, no âmbito da Defensoria Pública do Estado, o ponto facultativo do dia 20 de junho de 2019 (quinta-feira), alusivo ao Corpus Christi, para o dia 21 de junho de 2019 (sexta-feira).

Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Defensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte, em Natal/RN, aos dezoito dias do mês de junho do ano de dois mil e dezenove.

Marcus Vinicius Soares Alves

Defensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte

Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Administração da Exma. Sra. Governadora Fátima Bezerra

ANO 86 • NÚMERO: 14.438 NATAL, 19 DE JUNHO DE 2019 • QUARTA-FEIRA

Portaria nº 237/2019-GDPGE

O **DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso das suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 8º, incisos XIII, art. 97-A, incisos II, III e VI, todos da Lei Complementar Federal de nº 80/1994,

CONSIDERANDO a autonomia funcional da Defensoria Pública do Estado, constante do art. 134, §4º, da Constituição Federal;
CONSIDERANDO que parte da estrutura física desta Instituição funciona no âmbito das instalações dos fóruns, necessitando adequar o atendimento ao público ao expediente forense;

CONSIDERANDO o disposto na Portaria Conjunta nº 28 - TJ, de 17 de junho de 2019, que suspende o atendimento no âmbito da primeira e segunda instâncias do Poder Judiciário Estadual no dia 24 de junho de 2019, data comemorativa do São João;

RESOLVE:

Art. 1º. **S U S P E N D E R**, no âmbito da Defensoria Pública do Estado, o expediente do dia 24 de junho de 2019.

Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Defensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte, em Natal/RN, aos dezoito dias do mês de junho do ano de dois mil e dezenove.

Marcus Vinicius Soares Alves

Defensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte

Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Administração da Exma. Sra. Governadora Fátima Bezerra

ANO 86 • NÚMERO: 14.438 NATAL, 19 DE JUNHO DE 2019 • QUARTA-FEIRA

Extrato do Contrato Administrativo n. 13/2019 – Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte

Contratante: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, inscrita no CNPJ sob o n. 07.628.844/0001-20, com sede à Avenida Senador Salgado Filho, n. 2860-B, Lagoa Nova, Natal/RN, CEP n. 59.075-000, neste ato representada por seu Defensor Público-Geral, Marcus Vinicius Soares Alves, inscrito no CPF/MF sob o n. 008.674.554-97.

Contratada: AFINCO LOGÍSTICA E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 09.123.993/0001-63, com representação estabelecida às margens da BR 304, a altura do km 296 e km 301,5, S/N, Macaíba/RN, CEP n. 59.280-000, neste ato representada pelo Sr. Abílio Félix, inscrito no CPF/MF sob o n. 019.837.504-25.

Objeto: Locação de imóvel não residencial, onde funcionará o Núcleo de Atendimento da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte em Macaíba/RN.

Valor da contratação: O valor global da despesa para o período de 36 (trinta e seis) meses é de R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais).

Vigência: O Contrato terá vigência de 36 (trinta e seis) meses, com termo inicial a contar da publicação no Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Norte, podendo ser prorrogado nos termos estabelecidos em Lei.

Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da execução deste Contrato correrão com recursos orçamentários assim classificados: Unidade Orçamentária: 05.101.03.122.0100.0001 – Ação: 239801 – Manutenção de Núcleos de Atendimento ao Público – Natureza: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Fonte: 0100 – Recursos Ordinários.

Fundamento Legal: Processo Administrativo n. 1.376/2018, Lei n. 8.666/93 e Lei n. 8.245/91 e suas alterações.

Natal/RN, 18 de junho de 2019.

Marcus Vinicius Soares Alves
Defensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte
CNPJ/MF n. 07.628.844/0001-20

Abílio Félix
AFINCO LOGÍSTICA E SERVIÇOS LTDA
CNPJ/MF n. 09.123.993/0001-63

Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Administração da Exma. Sra. Governadora Fátima Bezerra

ANO 86 • NÚMERO: 14.438 NATAL, 19 DE JUNHO DE 2019 • QUARTA-FEIRA

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 006/2019

Pelo presente Termo, fica reconhecida e aprovada a dispensa de licitação abaixo especificada:

Processo Administrativo n. 535/2019

Contratante: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 07.628.844/0001-20, com sede à Avenida Senador Salgado Filho, n. 2860-B, Lagoa Nova, Natal/RN, CEP n. 59.075-000, representada por seu Defensor Público-Geral do Estado, Marcus Vinicius Soares Alves, inscrito no CPF/MF sob o n. 008.674.554-97.

Contratada: DINÂMICA INVESTIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 05.777.640/0001-26, sediada à Rua Manoel Miranda, n. 331, Alecrim, Natal/RN, CEP n. 59.037-250, neste ato representada pelo Sr. Carlos Antônio de Souza, inscrito no CPF/MF sob o n. 423.498.694-15.

Objeto: Locação de imóvel não residencial, onde funcionará a Sede Administrativa da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte no município de Natal/RN.

Valor da contratação: O valor global da despesa para 36 (trinta e seis) meses é de R\$ 800.779,68 (oitocentos mil, setecentos e setenta e nove reais e sessenta e oito centavos).

Dotação orçamentária: Unidade Orçamentária: 05.101.03.122.0100.0001 – Ação: 208801 – Manutenção e Funcionamento da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte – Natureza: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Fonte: 0100 – Recursos Ordinários.

Fundamento legal: artigo 24, inciso X da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993.

Natal, 18 de junho de 2019.

Marcus Vinicius Soares Alves

Defensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte

Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Administração da Exma. Sra. Governadora Fátima Bezerra

ANO 86 • NÚMERO: 14.438 NATAL, 19 DE JUNHO DE 2019 • QUARTA-FEIRA

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 941/2019

PREGÃO ELETRÔNICO Nº.012/2019 – DPE

A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, através da sua pregoeira, torna público que realizará licitação, modalidade Pregão Eletrônico-**EXCLUSIVO PARA ME/EPP**, tipo **MENOR PREÇO por LOTE** destinada a Aquisição de material de consumo (café e açúcar) para a DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO, conforme especificações no ANEXO I – Termo de Referência, no dia **03 de julho de 2019, às 09:00 horas (Horário de Brasília-DF)** na sala da Comissão Permanente de Licitação deste órgão através do site **www.comprasnet.gov.br** outros esclarecimentos necessários deverão ser feitos através do e-mail **cpl@dpe.rn.def.br**

Natal (RN), 18 de junho de 2019.

Suelene Bezra Barbosa

Pregoeira Oficial

Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Administração da Exma. Sra. Governadora Fátima Bezerra

ANO 86 • NÚMERO: 14.438 NATAL, 19 DE JUNHO DE 2019 • QUARTA-FEIRA

ATA DA SEXTA REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE ESTÁGIO PROBATÓRIO DE DEFENSORES PÚBLICOS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Aos dezessete dias do mês de junho do ano de dois mil e dezenove, às quatorze horas e trinta minutos, compareceram ao Auditório da Defensoria Pública, localizado na Av. Norton Chaves, 2254, Lagoa Nova, Natal/RN, em razão de não comportar o espaço físico na Corregedoria Geral, Dra. Érika Karina Patrício de Souza, Corregedora-Geral da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte e Presidente da Comissão de Estágio Probatório; os membros titulares: Dr. Francisco de Paula Leite Sobrinho, Dra. Jeanne Karenina Santiago Bezerra, Dr. José Alberto Silva Calazans, Dra. Luciana Vaz de Carvalho, Dra. Maria Tereza Gadelha Grilo e Dr. Serjano Marcos Torquato Valle, para participarem da Sexta Reunião Ordinária da referida Comissão. Presidindo os trabalhos, a Corregedora-Geral passou à deliberação pelos membros, analisando as avaliações por relator, sendo as primeiras enviadas pelo relator **Dr. Francisco de Paula Leite Sobrinho**, no período compreendido entre **os meses de novembro de 2018 a abril de 2019**, processo nº 9848/2017-5, **Defensor Público André Gomes de Lima**, sendo aprovado por unanimidade o relatório apresentado e a comissão, com fundamento no art. 6º da resolução 138 do Conselho Superior da Defensoria Pública, declarou que no período avaliado o Defensor Público André Gomes de Lima teve 100% de suficiência em todos os quesitos; nos mesmos termos foi aprovado o relatório referente ao **Defensor Público Mateus Queiroz Lopes de Melo**, processo nº 9874/2017-8, sendo aprovado, por unanimidade, o relatório apresentado e a comissão, com fundamento no art.6º da resolução 138 do Conselho Superior da Defensoria Pública, declarou que no período avaliado o Defensor Público Mateus Queiroz Lopes de Melo teve 100% de suficiência em todos os quesitos; nos mesmos termos foi aprovado o relatório referente à **Defensora Pública Taiana Joviask D´avila**, processo nº 9867/2017-8, sendo aprovado, por unanimidade, o relatório apresentado e a comissão, com fundamento no art.6º da resolução 138 do Conselho Superior da Defensoria Pública, declarou que no período avaliado a Defensora Pública Taiana Joviask D´avila teve 100% de suficiência nos quesitos em análise; e, ainda a **Defensora Pública Leylane de Deus Torquato**, processo nº 340/2018 foi avaliada no período compreendido entre **os meses de outubro de 2018 a março de 2019**, sendo aprovada e a comissão, com fundamento no art.6º da resolução 138 do Conselho Superior da Defensoria Pública, declarou que no período avaliado a Defensora Pública Leylane de Deus Torquato teve 100% de suficiência nos quesitos em análise. Apresentados os relatórios pela **Dra. Maria Tereza Gadelha Grillo**, no período compreendido entre **os meses de novembro de 2018 a abril de 2019**, processo nº 9859/2017-3, **Defensora Pública Simone Carlos Maia Pinto**, sendo aprovado, por unanimidade, o relatório apresentado e a comissão, com fundamento no art.6º da resolução 138 do Conselho Superior da Defensoria Pública, declarou que, no período avaliado, a Defensora Pública Simone Carlos Maia Pintoteve 100% de suficiência no somatório dos quesitos, em razão de gozo de licença maternidade no período de janeiro a abril de 2019, conforme Portaria nº 066/2019 SDPGE, publicada no Boletim Administrativo nº 4383 em 07 de fevereiro de 2019, sendo sua avaliação realizada nos meses de novembro e dezembro de 2018. Entretanto, destaca-se que, no tocante aos Defensores Públicos que durante o período de estágio probatório tiverem concedidas licenças por mais de 30 (trinta) dias ininterruptos, sejam para tratamento de saúde, prêmio por assiduidade ou licença maternidade, deve-se entender que se sucedera efetivo exercício das funções, aplicando-se, *in casu*, o comando normativo inserto no art. 116, inciso VII, alínea “a” do Regime Jurídico Único dos servidores públicos do Estado do Rio Grande de Norte (Lei Complementar nº 122, de 30 de junho de 1994) c/c art. 46, caput, da Lei Complementar Estadual nº 251, de 07 de julho de 2003 e art. 14 da Resolução nº 138/2016 do Conselho Superior da Defensoria Pública. Noutros termos, no presente caso, não há que se falar em suspensão do Estágio Probatório, considerando, ainda, que não se pode olvidar que a Administração Pública

está condicionada à observância do princípio constitucional da legalidade. Ato contínuo, foi avaliado o relatório referente ao Defensor Público Daniel Vinícius Silva Dutra, processo nº 9843/2017-8, sendo aprovado, por unanimidade, o relatório apresentado e a **comissão, com fundamento no art.6º da resolução 138 do Conselho Superior da Defensoria Pública, declarou, que no período avaliado o Defensor Público Daniel Vinícius Silva Dutra teve 100% de suficiência nos quesitos**, em seguida a Defensora Pública Ana Flávia Gusmão de Freitas Viana, processo nº 342/2018 foi avaliada no período compreendido entre os meses de outubro de 2018 a março de 2019, sendo aprovada, por unanimidade, e a **comissão, com fundamento no art. 6º da resolução 138 do Conselho Superior da Defensoria Pública, declarou que no período avaliado a Defensora Pública Ana Flávia Gusmão de Freitas Viana teve 100% de suficiência em todos os quesitos**. Em seguida, foi aprovado o relatório referente à Defensora Pública Jarina Ravanessa Silva Araújo, processo nº 9747/2017-8, no período de novembro de 2018 a abril de 2019, sendo aprovado, por unanimidade, o relatório apresentado e a **comissão, com fundamento no art.6º da resolução 138 do Conselho Superior da Defensoria Pública, declarou que no período avaliado a Defensora Pública Jarina Ravanessa Silva Araújo teve 98,88% de suficiência em todos os quesitos, por ter obtido 90% no quesito “pontualidade”, em virtude da entrega intempestiva do relatório referente ao mês de dezembro de 2018**. Prontamente, foram apresentados os relatórios pela relatora Dra. Jeanne Karenina Santiago Bezerra, processo nº 9890/2017-7, Defensor Público Francisco Sidney de Castro Ribeiro Feijão, sendo aprovado, por unanimidade, o relatório apresentado no período de novembro de 2018 a abril de 2019 e a **comissão, com fundamento no art. 6º da Resolução 138 do Conselho Superior da Defensoria Pública, declarou que no período avaliado o Defensor Público Francisco Sidney de Castro Ribeiro Feijão teve 96,66% de suficiência em todos os quesitos, por ter obtido a pontuação de 70% no quesito “disciplina”, pois o Defensor Público não tem observado o que preceitua o artigo 1º, §1º da resolução nº 166, de 29 de setembro de 2017, o qual dispõe o seguinte: “Art. 1º. Os Defensores Públicos, considerando suas áreas de atuação, devem encaminhar à Corregedoria Geral da Defensoria Pública do Estado relatório mensal, contendo todas as atividades por si desempenhadas, conforme modelos constantes nos Anexos I, II e III desta Resolução. § 1º. O Defensor Público somente deve computar os atendimentos que tenha realizado pessoalmente ou por meio de orientação direta à assistente social/estagiário.”**, uma vez que, computa todos os atendimentos agendados para o núcleo, quando a referida resolução determina que os atendimentos a serem informados no relatório são os atendimentos realizados pessoalmente ou por meio de orientação direta à assistente social/estagiário. A seguir foi aprovado o relatório referente à Defensora Pública Renata Silva Couto, processo nº 346/2018, sendo avaliada no período de novembro de 2018 a abril de 2019 e a **comissão, com fundamento no art. 6º da resolução 138 do Conselho Superior da Defensoria Pública, declarou que no período avaliado a Defensora Pública Dra. Renata Silva Couto teve Dantas teve 98,88% de suficiência em todos os quesitos, por ter obtido a pontuação de 90% no quesito “atuação extrajudicial”, em razão de, não constar no relatório analítico a descrição detalhando de tais atos**. Em seguida, passou-se à análise do processo nº 345/2018, Defensora Pública Manuela dos Santos Domingos, tendo sido avaliada o período compreendido entre os meses de outubro de 2018 a março de 2019, sendo aprovado, por unanimidade, o relatório apresentado e a **comissão, com fundamento no art. 6º da resolução 138 do Conselho Superior da Defensoria Pública, declarou que no período avaliado a Defensora Pública Manuela dos Santos Domingos Dantas teve 98,88% de suficiência em todos os quesitos, por ter obtido a pontuação de 90% no quesito “atuação extrajudicial”, em razão de, apesar de constar no relatório sintético cível a realização de acordos em todos os meses avaliados, não consta no relatório analítico a descrição detalhando tais atos**. A Defensora Pública Ana Beatriz Gomes Fernandes, processo nº 341/2018, foi avaliada no período compreendido entre os meses de outubro de 2018 a março de 2019, sendo aprovada, por unanimidade, o relatório apresentado e a **comissão, com fundamento no art. 6º da resolução 138 do Conselho Superior da Defensoria Pública, declarou que no período avaliado a Defensora Pública Ana Beatriz Gomes Fernandes teve 100% de suficiência em todos os quesitos**. Posteriormente, foram avaliados os relatórios desenvolvidos pela Dra. Luciana Vaz de Carvalho Ribeiro, no período compreendido entre **os meses de novembro de 2018 a abril de 2019**, processo nº 9851/2017-7, Defensora Pública Anna Paula Pinto Cavalcante, sendo aprovado, por unanimidade, o relatório apresentado e a **comissão, com fundamento no art. 6º da resolução 138 do Conselho Superior da Defensoria Pública, declarou que no período avaliado a Defensora Pública Defensora Pública Anna Paula Pinto Cavalcante teve 98,88% de suficiência em todos os quesitos, por ter obtido a pontuação de 90% no quesito “atuação extrajudicial”, em razão de não constar no relatório analítico tais atuações**; nos mesmos termos foi aprovado o relatório referente ao Defensor Público Rodolpho Penna Lima Rodrigues, processo nº 9869/2017-7, sendo aprovado, por unanimidade, o relatório apresentado e a **comissão, com fundamento no art. 6º da resolução 138 do**

Conselho Superior da Defensoria Pública, declarou que no período avaliado o Defensor Público Rodolpho Penna Lima Rodrigues teve 98,88% de suficiência nos quesitos, notadamente, no quesito “pontualidade”, teve pontuação de 90%, em razão da intempestividade na entrega do relatório do mês de abril de 2019; ato contínuo, foi aprovado o relatório referente ao Defensor Público José Eduardo Brasil Louro da Silveira, processo nº 9836/2017-2, sendo aprovado, por unanimidade, o relatório apresentado no período de novembro de 2018 a abril de 2019 e a **comissão, com fundamento no art.6º da resolução 138 do Conselho Superior da Defensoria Pública, declarou que no período avaliado o Defensor Público José Eduardo Brasil Louro da Silveira teve 100% de suficiência em todos os quesitos;** por fim, foi aprovado o relatório referente ao Defensor Público José Nicodemos de Oliveira Segundo, processo nº 909/2018, sendo aprovado, por unanimidade, o relatório apresentado no período de junho a novembro de 2018, bem como dezembro de 2018 a maio de 2019 e a **comissão, com fundamento no art.6º da resolução 138 do Conselho Superior da Defensoria Pública, declarou que no período avaliado o Defensor Público José Nicodemos de Oliveira Segundo teve 100% de suficiência em todos os quesitos.** Foram avaliados, a seguir, os relatórios avaliados pelo Dr. Serjano Marcos Torquato Valle, referentes aos meses de novembro de 2018 a abril de 2019, passando-se à referida análise, processo nº 9872/2017-9, Defensora Pública Dra. Paula Vasconcelos de Melo Braz, sendo aprovado, por unanimidade, o relatório apresentado e a **comissão, com fundamento no art. 6º da resolução 138/2016-CSDP, declarou que no período avaliado, obteve 100% de suficiência;** o relatório referente à Defensora Pública Luana Karla de Araújo Dantas, processo nº 9879/2017-1, período compreendido entre os meses de novembro de 2018 a abril de 2019, sendo aprovada por unanimidade o relatório apresentado e a **comissão, com fundamento no art. 6º da resolução 138 do Conselho Superior da Defensoria Pública, declarou que no período avaliado a Defensora Pública Luana Karla de Araújo Dantas teve 96,66% de suficiência em todos os quesitos, por ter obtido a pontuação de 80% no quesito “pontualidade” em razão da intempestividade na entrega dos relatórios dos meses de dezembro de 2018 e março de 2019 e 90% no quesito “disciplina”, em razão da ausência de entrega de relatório de suas atividades no mês de abril de 2019;** dando continuidade aos trabalhos, foi aprovado o relatório referente à Defensora Pública Beatriz Macedo Delgado, processo nº 9854/2017-1, **no período entre os meses de novembro de 2018 a abril de 2019 e a comissão, com fundamento no art. 6º da resolução 138 do Conselho Superior da Defensoria Pública, declarou que no período avaliado a Defensora Pública Beatriz Macedo Delgado teve 100% de suficiência em todos os quesitos.** A seguir, foi apresentado o relatório da Defensora Pública Maria Clara Góis Campos Ottoni, processo nº 343/2018, referente aos meses de outubro de 2018 a março de 2019, e a **comissão, com fundamento no art.6º da resolução 138 do Conselho Superior da Defensoria Pública, declarou que, no período avaliado, a Defensora Pública Maria Clara Góis Campos Ottoni teve 100% de suficiência no somatório dos quesitos,** em razão de gozo de licença maternidade no período de 15 de janeiro a 13 de julho de 2019, conforme Portaria nº 065/2018 publicado no Boletim Administrativo nº 4383 de 07 de fevereiro de 2019, sendo sua avaliação realizada nos meses de outubro e novembro de 2018. Entretanto, destaca-se que, no tocante aos Defensores Públicos que durante o período de estágio probatório tiverem concedidas licenças por mais de 30 (trinta) dias ininterruptos, sejam para tratamento de saúde, prêmio por assiduidade ou licença maternidade, deve-se entender que se sucedera efetivo exercício das funções, aplicando-se, *in casu*, o comando normativo inserto no art. 116, inciso VII, alínea “a” do Regime Jurídico Único dos servidores públicos do Estado do Rio Grande de Norte (Lei Complementar nº 122, de 30 de junho de 1994) c/c art. 46, caput, da Lei Complementar Estadual nº 251, de 07 de julho de 2003 e art. 14 da Resolução nº 138/2016 do Conselho Superior da Defensoria Pública. Noutros termos, no presente caso, não há que se falar em suspensão do Estágio Probatório, considerando, ainda, que não se pode olvidar que a administração pública está condicionada à observância do princípio constitucional da legalidade e ainda o relatório referente ao Defensor Público Alexander Diniz da Mota Silveira, processo nº 907/2018, sendo aprovado, por unanimidade, o relatório apresentado no período de junho a novembro de 2018, bem como dezembro de 2018 a maio de 2019 e a **comissão, com fundamento no art.6º da resolução 138 do Conselho Superior da Defensoria Pública, declarou que no período avaliado o Defensor Público Alexander Diniz da Mota Silveira Segundo teve 100% de suficiência em todos os quesitos.** Apresentados os relatórios pelo Dr. José Alberto Silva Calazans, no período compreendido entre os meses de novembro de 2018 a abril de 2019, processo nº 9885/2017-6, Defensora Pública Lídia Rocha Mesquita Nóbrega, sendo aprovado, por unanimidade, o relatório apresentado e **tendo a Defensora Pública Lídia Rocha Mesquita Nóbrega teve 96,66% de suficiência nos quesitos, notadamente, por ter obtido a pontuação de 90% no quesito “atuação extrajudicial”, em razão de não constar no relatório tais atuações e no quesito “pontualidade”, teve pontuação de 80%, em razão da intempestividade na entrega dos relatórios dos meses de dezembro de 2018 e janeiro de 2019, sendo ainda considerado em razão de licença para tratamento de saúde nos meses**

de fevereiro, março e abril, conforme Portaria nº 107/2019 SDPGE, publicada no Boletim Administrativo nº 4390 em 07 de março de 2019. Destaca-se que, no tocante aos Defensores Públicos que durante o período de estágio probatório tiverem concedidas licenças por mais de 30 (trinta) dias ininterruptos, sejam para tratamento de saúde, prêmio por assiduidade ou licença maternidade, deve-se entender que se sucedera efetivo exercício das funções, aplicando-se, *in casu*, o comando normativo inserto no art. 116, inciso VII, alínea “a” do Regime Jurídico Único dos servidores públicos do Estado do Rio Grande de Norte (Lei Complementar nº 122, de 30 de junho de 1994) c/c art. 46, caput, da Lei Complementar Estadual nº 251, de 07 de julho de 2003 e art. 13, inciso I, alínea “a” da Resolução nº 138/2016 do Conselho Superior da Defensoria Pública. Noutros termos, no presente caso, não há que se falar em suspensão do Estágio Probatório, considerando, ainda, que não se pode olvidar que a Administração Pública está condicionada à observância do princípio constitucional da legalidade. No que concerne ao relatório referente à Defensora Pública Gabrielle Carvalho Ribeiro, processo nº 9887/2017-5, sendo aprovado, por unanimidade, o relatório apresentado no período de novembro de 2018 a abril de 2019 e a **comissão, com fundamento no art. 6º da resolução 138 do Conselho Superior da Defensoria Pública, declarou que no período avaliado a Defensora Pública Gabrielle Carvalho Ribeiro teve 100% de suficiência em todos os quesitos; na oportunidade**, ainda foi avaliado o Defensor Público Diego Melo da Fonseca, processo nº 344/2018, no período compreendido entre **os meses de outubro de 2018 a março de 2019**, sendo aprovado, por unanimidade, o relatório apresentado e a **comissão, com fundamento no art. 6º da Resolução 138 do Conselho Superior da Defensoria Pública, declarou que, no período avaliado, o Defensor Público Diego Melo da Fonseca teve 100% de suficiência em todos os quesitos**. Ato contínuo, a Defensora Pública Camila da Silveira Jales, processo nº 908/2018, sendo aprovada, por unanimidade, o relatório apresentado no período de junho a novembro de 2018, bem como de dezembro de 2018 a maio de 2019 e a **comissão, com fundamento no art.6º da resolução 138 do Conselho Superior da Defensoria Pública, declarou que no período avaliado a Defensora Pública Camila da Silveira Jales teve 100% de suficiência em todos os quesitos**, nos mesmos termos a Defensora Pública Marília Guiomar Neves Pedroza Bezerra, processo nº 910/2018, sendo aprovada, por unanimidade, o relatório apresentado no período de junho a novembro de 2018, bem como de dezembro de 2018 a maio de 2019 e a **comissão, com fundamento no art.6º da resolução 138 do Conselho Superior da Defensoria Pública, declarou que no período avaliado a Defensora Pública Marília Guiomar Neves Pedroza Bezerra teve 100% de suficiência em todos os quesitos**. Finalizando, assim, a análise de todos os relatórios apresentados. Em não havendo outro assunto em pauta, os trabalhos foram encerrados às 17h05min. Nada mais havendo a ser discutido, a Corregedora-Geral deu por encerrada a reunião e eu, _____(Débora Santos Feitoza Cavalcanti) chefe de secretaria da Corregedoria Geral secretariei e lavrei a presente ata.

Érika Karina Patrício de Souza
Corregedora-Geral e Presidente da Comissão

Francisco de Paula Leite Sobrinho
Membro titular

Jeanne Karenina Santiago Bezerra
Membro titular

José Alberto Silva Calazans
Membro titular

Luciana Vaz de Carvalho

Membro titular

Maria Tereza Gadelha Grilo

Membro titular

Serjano Marcos Torquato Valle

Membro titular